



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PORTARIA Nº 057/2021

Data: 25 de janeiro de 2021

Nomeia Comissão Patrimonial da Câmara Municipal de Sorriso, revoga a Portaria nº 051/2020 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- A necessidade de Constituir Comissão de Patrimônio dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Sorriso - MT para, no decorrer do exercício de 2021, realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;
- A necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal Sorriso/MT;
- As boas práticas da gestão dos bens públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso.

Parágrafo único. A estrutura da Comissão será composta por maioria de servidores efetivos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Cargo/função	Nome do(a) servidor(a)
Presidente	Antonio Jocemar Pedroso da Silva
Membro	Wander Soares Morlin
Membro	José Hilton de Almeida Jerônimo
Suplente	Rejane Nicoletti Reis Silva
Suplente	Vandré Luiz Lazzarotto

Art. 3º No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

- a) Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Sorriso;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- b) Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;
- c) Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- d) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- e) Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- f) Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição
- g) Informar ao setor contábil e ao Controle Interno da Câmara Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial.
- h) Verificar a compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática;
- i) Conferir e verificar os bens da Câmara Municipal, bem como o estado de conservação e funcionamento;
- j) Realizar as reavaliações e depreciações dos bens da Câmara Municipal;
- k) Realizar o levantamento e proceder à baixa dos bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos à instituição;
- l) Realizar os procedimentos legais adequados à destinação de bens;
- m) Proceder ao inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis de forma a demonstrar a real situação física e financeira dos bens que compõem o patrimônio público por ocasião do encerramento do exercício financeiro e para a elaboração do Balanço Geral;
- n) Elaborar ata das reuniões realizadas pela Comissão.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo Municipal responsável pelo treinamento e capacitação dos servidores, bem como a disponibilização de materiais e equipamentos para a realização dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 51, de 20 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de janeiro de 2021.


LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

